

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE E A EMPRESA SINNC - SOLUCOES LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, A ALTERAÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO E A CONCESSÃO DE REAJUSTE NA FORMA ABAIXO.

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE, doravante denominada **CONTRATANTE**, situada na Rua Santa Clara, 102, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.040-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.906.284/0001-00**, representada neste ato pelo seu Diretor Geral, Pedro Gilberto Alves de Lima, inscrito no CPF sob o nº 065.667.998-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Orlando da Silva Pavan Junior, inscrito no CPF sob o nº 758.780.707-15, e a **SINNC - SOLUÇÕES LTDA.**, situada na Rua Jaciretã, número 131, sala térreo, birro Parzianello, na cidade de Pato Branco – PR, CEP 85504-440, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.809.328/0001-03, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio, Rodrigo Pimentel, portador da cédula de identidade nº 7.139.318-6, inscrito no CPF sob o nº 026.145.649-07, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, DE ALTERAÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO E DE CONCESSÃO DE REAJUSTE** ao contrato de prestação de **serviços de soluções de tecnologia da informação para disponibilização, instalação, consultoria e equipe especializada de implantação, parametrização, customização, treinamento, suporte técnico assistido (local/presencial e remoto), suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva e hospedagem em nuvem de sistema de gestão para monitoramento de indicadores de desempenho, que deverá ser constituído por um conjunto de funcionalidades integradas**, com fundamento no processo administrativo nº **9900011606-2023** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo, com fundamento no artigo 57, II ou IV, a alteração do regime de execução, com fundamento na alínea b, do inciso II c/c §1º, ambos do artigo 65, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no inciso III, do artigo 55, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, relativo à prestação de serviços técnicos de sistema de indicadores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A alteração mencionada no *caput* ensejará em uma variação mensal estimada de **R\$ 18.354,97 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos)**, e totalizará a quantia de **R\$ 209.516,43 (duzentos e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos)**, para o período compreendido entre 01.07.2024 e 01.06.2025, fim da vigência contratual, e que será a base para eventuais prorrogações de prazo, conforme tabela abaixo:

Étapas	Qtd mês	Reajuste	Reajuste nominal	Valor Unitário Contrato	Valor Unitário 1º TA	Preço total
Item 02 - Customizações	22	3,90%	R\$ 25,97	R\$ 666,00	R\$ 691,97	R\$ 15.223,43
Item 03 - Gestão	11	3,90%	R\$ 663,00	R\$ 17.000,00	R\$ 17.663,00	R\$ 194.293,00
Total						R\$ 209.516,43

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 11 (onze) meses, a contar do dia 01 de julho de 2024, com seu término em 01 de junho de 2025, dando-se ao contrato o prazo total de 23 (vinte e três) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE CONTAS: As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta do Contrato de Gestão nº. 001/2020 desta Fundação, assim classificadas em seu Plano de Contas:

Conta Contábil: 1.02.04.01.01.0001 - CESSÃO DE USO DE SOFTWARE

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta do Contrato de Gestão nº. 001/2020 da Fundação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Em razão deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total estimado de **R\$ 209.516,43 (duzentos e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos)**, em parcelas mensais, de acordo com a demanda.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE: Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 3,90%, índice negociado entre as partes, que teve como base o resultado da correção pelo IPCA nos últimos 12 (meses), cujo acumulado para o período foi de 3,92595%, com efeitos a partir de 01.07.2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser contada sempre a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO: Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 209.516,43 (duzentos e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos)**, totalizando o valor do contrato em R\$ 422.816,43 (quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

Niterói, 26 de junho de 2024.

Pedro Gilberto Alves de Lima
Diretor Geral
FeSaúde

Orlando da Silva Pavan Junior
Diretor de Administração e Finanças
FeSaúde

Rodrigo Pimentel
SINNC - SOLUÇÕES LTDA

Testemunha

Nome:
CPF:

Testemunha

Nome:
CPF: